



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.761

DETERMINA HORÁRIO ÚNICO DE TRABALHO NO DIA QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO
135, INCISO I, LETRA "B", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,
CONSIDERANDO AS FESTIVIDADES DO DIA 1º DE MAIO, DIA DO
TRABALHO;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PROGRAMOU PARA A FESTA
SHOWS MUSICAIS;

CONSIDERANDO QUE OS SHOWS TERÃO HORÁRIO PROLONGADO,
TERMINANDO ALTAS HORAS;

CONSIDERANDO QUE A MANUTENÇÃO DO HORÁRIO NORMAL, PREJU-
DICARÁ OS SERVIDORES;

CONSIDERANDO QUE DENTRE ESTES OS MAIS PREJUDICADOS SERÃO
AQUELES QUE TÊM JORNADA DE TRABALHO DE 08(OITO) HORAS;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO DESEJA QUE OS SERVIDO-
RES APROVEITEM AO MÁXIMO O DIA EM QUE SÃO HOMENAGEADOS,

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído o horário único de jornada de
trabalho no dia 02 de maio de 1997, para todo o funcionalismo do
Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O horário previsto neste artigo será
das 12 às 18 horas.

ART. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este Decre-
to entrou em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 24 de abril de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Diretor de Administração